



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

O (a) Vereador (a) abaixo assinado(a), na forma regimental, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 39/2025:

Fica modificada ao Projeto de Lei nº 39/2025, o preâmbulo e o artigo 1º da seguinte forma:

Preâmbulo:

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e o reajuste de 6,27% dos vencimentos dos profissionais efetivos do magistério da educação básica do município de Maracás, altera os anexos da Lei nº 662/2024 que modificou o plano de carreira e remuneração do magistério público e dá outras providências.

Passa a constar a seguinte redação:

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e o reajuste de 6,27% dos vencimentos dos profissionais efetivos do magistério da educação básica e Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) do município de Maracás, altera os anexos da Lei nº 662/2024 que modificou o plano de carreira e remuneração do magistério público e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) o piso salarial profissional dos professores efetivos do magistério da educação básica do município de Maracás, estado da Bahia.

Passa a vigorar a seguinte redação em alusão ao artigo acima:

Art. 1º Fica reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) o piso salarial profissional dos professores efetivos do magistério da educação básica, sendo atendido o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), a remuneração de acordo com os níveis de qualificação profissional solicitados, observando-se o Nível I, Classe A Anexo I da tabela de vencimento do Plano de Cargos e Salários do Magistério, estabelecido pela Lei nº 280/2009 e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Justificativa

Esta emenda visa garantir que os professores que ocupa o cargo de professor no Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) tenham seus vencimentos ajustados conforme o Nível I, Classe A Anexo I da tabela de vencimento do Plano de Cargos e Salários do Magistério, estabelecido pela Lei nº 280/2009 e suas alterações, já previsto no edital 001/2025 em seu item 12.6, da edição 6032 de 20 de janeiro de 2025 e sua retificação na edição 6034 de 21 de janeiro de 2025.

Ao longo dos anos os professores têm sido contemplado em edital com reajustes conforme contexto apresentado, com isso dar condição de valorização do profissional em tese e fortalecimento da qualidade da educação em nosso município.

Com isso o Vereador que subscreve roga aos nobres colegas atendimento a referida emenda aqui exposta.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás, **03 de Abril de 2025.**

Alex Gomes de Oliveira
Vereador de Maracás - Bahia